



PODER EXECUTIVO
D. O. 22/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 446, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 973.

Autoriza a abertura, à Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, do Crédito especial de G\$ 202.962,44 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

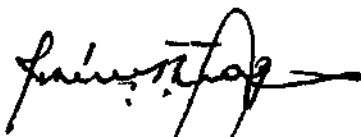
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa - do Tesouro do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso, órgão vinculado a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o crédito especial de G\$ 202.962,44 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para atender ao pagamento com a aquisição do imóvel onde se instalará o Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em São Paulo, sito à rua Augusta nº 2516, na Capital do Estado de São Paulo.

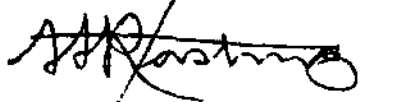
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de anulação, em igual importância, da seguinte verba:

- 09 - Secretaria de Planejamento e
Coordenação Geral
- 3.09.01.07. 09 - Gabinete do Secretário
- 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
- 5.1.9.0 - Diversos
- 02 - Reserva para aumento anual do
funcionalismo público estadual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1973, 152ª da Independência e 85ª da República.





Registrada as fls.
45, 45 v., e, 46, do
livro competente.
bba - 12/07/85.

